



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**  
Processo Administrativo Nº 126/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/07/2025 17:33:37

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 12                      Unidade: MÊS                      Val. Ref.: 4.080,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 178	Serviço	4.080,00
PARTICIPANTE 272	Serviço	4.080,00

*Maia*

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Fernanda Santi**, portadora do RG n° 7.511.926 – 7 SSP/PR e do CPF n° 006.884.069 – 12, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI** vem respeitosamente a esta municipalidade apresentar proposta de preços, conforme abaixo relacionado, no montante total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais):

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	12	Mês	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 48.960,00</b>

Rio Bonito do Iguaçú, PR, 23 de julho de 2025.

**F SANTI**

Assinado de forma digital por F SANTI

**LTDA:404826**

LTDA:40482660000170

Dados: 2025.07.23

**60000170**

14:13:13 -03'00'

**F SANTI LTDA**

Cnpj – 40.482.660/0001 – 70

Fernanda Santi

Sócia Administradora

CPF – 006.884.069 – 12

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025  
Processo Administrativo Nº 126/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/07/2025 17:33:37

TOTAL DO PROCESSO: 48.960,00

<b>MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E SAUDE LTDA</b>			<b>22.111.188/0001-88</b>	<b>48.960,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 178	<b>Total: 48.960,00</b>	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.080,00	Valor Unit.: 4.080,00	Total Item: 48.960,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3810d3dc3a3545bf8510da1d46f4205a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3810d3dc3a3545bf8510da1d46f4205a.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53462756075e46eca751fdde8b86f8c3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53462756075e46eca751fdde8b86f8c3.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b340c972894b42afb8853a95f95244.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b340c972894b42afb8853a95f95244.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7913bcabc97241ab9041286d5873742b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7913bcabc97241ab9041286d5873742b.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7aabd2dd3234a2f80cdd27f362dc494.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7aabd2dd3234a2f80cdd27f362dc494.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b6d7c8e43a04cb0a19cf28d91e08cff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b6d7c8e43a04cb0a19cf28d91e08cff.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c556d0e173be4d73926f2d34b11acc17.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c556d0e173be4d73926f2d34b11acc17.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis Emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34fbd61bf91649778247e144d14cc212.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34fbd61bf91649778247e144d14cc212.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8b9a4135ab94ff9b598c14db7fc980c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8b9a4135ab94ff9b598c14db7fc980c.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4a28bcfa87843dca8ca798d355eafc5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4a28bcfa87843dca8ca798d355eafc5.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Comprovação de Vínculo Empregatício do Responsável Técnico Indicado com a Empresa Licitante, Conforme Edital
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c127ec76fad40c390d490833345227e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c127ec76fad40c390d490833345227e.pdf</a>	
Horário: 24/07/2025 14:12	Documento: Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db7567a5d40b4cd482ce013c4b4033c6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db7567a5d40b4cd482ce013c4b4033c6.pdf</a>	

*maia*

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<b>Horário:</b> 24/07/2025 14:12	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9056f426a5fb439ba91a1abe20ca3df0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9056f426a5fb439ba91a1abe20ca3df0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/07/2025 14:12	<b>Documento:</b> Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75917bbf76b048bfb462907fc43d11a7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75917bbf76b048bfb462907fc43d11a7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/07/2025 14:12	<b>Documento:</b> Declaração Unificada
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17683a73349844f7a28b23eac659355b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17683a73349844f7a28b23eac659355b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/07/2025 14:12	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9fd8b923a9e4c58ac2451e846544416.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9fd8b923a9e4c58ac2451e846544416.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 24/07/2025 14:12	<b>Documento:</b> Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Física (responsável Técnico)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4eaf7365d5c4d3cbb3816796f25644f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4eaf7365d5c4d3cbb3816796f25644f.pdf</a>	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

*ma*

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025  
Processo Administrativo Nº 126/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/07/2025 17:33:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/07/2025 14:29:28	CADASTRO DE PROPOSTA	F SANTI LTDA
24/07/2025 14:12:24	CADASTRO DE PROPOSTA	MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E SAUDE LTDA
24/07/2025 14:14:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E SAUDE LTDA
28/07/2025 09:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
28/07/2025 09:03:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
A disputa iniciará em 5 minutos		
28/07/2025 09:10:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Disputa iniciada, efetuem seus lances		
28/07/2025 09:34:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/07/2025 09:36:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto prazo para intenção de recursos		
28/07/2025 09:36:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.		
28/07/2025 09:41:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante F SANTI LTDA adicionou o arquivo 5a4250488b8544ea9a00c7a941533ea4.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.050,00	Valor Total: 48.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F SANTI LTDA	272 40.482.660/0001-70	4.080,00	4.050,00		Sim
2 MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E	178 22.111.188/0001-88	4.080,00	4.080,00	0,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2025 17:33:36 PUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/07/2025 09:10:17	DISPUTA	
28/07/2025 09:10:17	LANCE	F SANTI LTDA (PARTICIPANTE 272) 4.080,00
28/07/2025 09:10:17	LANCE	MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 178) 4.080,00
28/07/2025 09:14:13	LANCE	F SANTI LTDA (PARTICIPANTE 272) 4.050,00
28/07/2025 09:20:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F SANTI LTDA		
28/07/2025 09:20:17	HABILITAÇÃO	
28/07/2025 09:35:50	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 272: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)		
28/07/2025 09:36:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/07/2025 09:51:10	EM ADJUDICAÇÃO	
28/07/2025 09:55:39	ADJUDICADO	

*Maiara Fernanda da Silva*

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
40.482.660 FERNANDA SANTI  
CNPJ: 40.482.660/0001-70 NIRE: 41811898524**



folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Inscrição de Empresário Individual:

**FERNANDA SANTI**, brasileira, solteira, nascida em data de 06/06/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.511.926 – 7 SESP-PR e inscrita no CPF: 006.884.069 – 12, residente e domiciliada na RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES, 568, BAIRRO VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP 85340-000;

Empresária individual sob o nome empresarial de **40.482.660 FERNANDA SANTI**, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 777, SALA 01, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP 85340 – 000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.482.660/0001 – 70, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41811898524, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **F SANTI LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país ficando representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDA SANTI	100	40.000	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **FERNANDA SANTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**;

§ 1.º - Faculta-se a administradora, atuando em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:** A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**40.482.660 FERNANDA SANTI**

**CNPJ: 40.482.660/0001-70 NIRE: 41811898524**



folha 2

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:** Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários; 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia; 0161-0/02 – Serviços de poda de árvores para lavouras; 0161-0/03 – Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita;**

**CLÁUSULA SEXTA–** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, **CONTRATO SOCIAL** da referida sociedade, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**

**F SANTI LTDA**

**CNPJ: 40.482.660/0001 – 70**

**FERNANDA SANTI**, brasileira, solteira, nascida em data de 06/06/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.511.926 – 7 SESP-PR e inscrita no CPF: 006.884.069 – 12, residente e domiciliada na RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA SOARES, 568, BAIRRO VISTA ALEGRE, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP 85340-000;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **F SANTI LTDA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 777, SALA 01, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, CEP 85340 – 000;**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade: **4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 3311-2/00 – Manutenção**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**40.482.660 FERNANDA SANTI**

CNPJ: 40.482.660/0001-70 NIRE: 41811898524



folha 3

e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários; 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia; 0161-0/02 – Serviços de poda de árvores para lavouras; 0161-0/03 – Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita;

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2021 e seu prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDA SANTI	100	40.000	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a sócia **FERNANDA SANTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

*msa*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

**40.482.660 FERNANDA SANTI**

CNPJ: 40.482.660/0001-70 NIRE: 41811898524



folha 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser;

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de setembro de 2024.

**FERNANDA SANTI**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SANTI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00688406912	FERNANDA SANTI

*Ma*



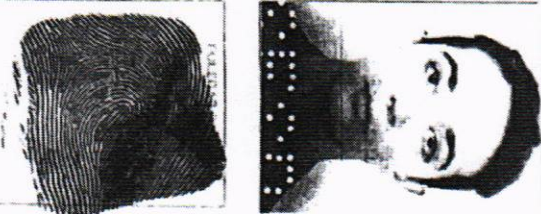
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 09:48 SOB N° 41212838966.  
PROTOCOLO: 246740744 DE 11/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413060074. CNPJ DA SEDE: 40482660000170.  
NIRE: 41212838966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.  
F SANTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Fernanda Santi*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.511.926-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/1995

NOME FERNANDA SANTI

FILIAÇÃO VANILDO NERI SANTI  
CECILIA SANTI

NATURALIDADE PASSO FUNDO/RS

DIR. CAIXAS COMARCA=PASSO FUNDO/RS, VILA COXILHA

C.NASC 219.LIVRO=A01.FOLHA=115V

CPF

CUR-TIBA - PE

000233  
*ccila*  
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
06/06/1979

*Quato Juyá Lo*  
Bel. Renato Souza Lebo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Fernanda Santi*

FERNANDA SANTI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 18/01/89

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FERNANDA SANTI

Nome de inscrição 008884089-12

Data de Nascimento 06/06/79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Fernanda Santi*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR FERNANDA SANTI

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1979

Nº INSCRIÇÃO 0681.8584.0671

ZONA 045

SEÇÃO 0192

MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

DATA DE EMISSÃO 13/12/2017

JUIZ ELEITORAL *Adalberto Jorge Xisto Pereira*

Adalberto Jorge Xisto Pereira

*MA*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.482.660/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021	
NOME EMPRESARIAL F SANTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA_SANTI2000@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 8419-7704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 14:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F SANTI LTDA  
CNPJ: 40.482.660/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:04 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **1AC9.AA87.F3FF.2644**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037032961-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.482.660/0001-70**  
Nome: **F SANTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 593/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXT4XX4QEC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: F SANTI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3113

40.482.660/0001-70

9109602709

536

**ENDEREÇO**

RUA SETE DE SETEMBRO, 777 - CENTRO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Julho de 2025

Emitido por ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.482.660/0001-70  
**Razão Social:** 40482660 FERNANDA SANTI  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 777 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2025 a 08/08/2025

**Certificação Número:** 2025071005576113025214

Informação obtida em 23/07/2025 14:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SANTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.482.660/0001-70

Certidão nº: 32617070/2025

Expedição: 12/06/2025, às 14:56:47

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SANTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.482.660/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*mta*



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **F SANTI LTDA**

**CNPJ 40.482.660/0001-70**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 12 de Junho de 2025, 15:44:46

**ALEXSON PAULENA**



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



## CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) **FERNANDA SANTI**, CPF 00688406912, inscrito(a) desde 26/01/2011, sob o número CRFa 3 - 9884, está com registro **ATIVO** e **REGULAR** perante a Secretaria e a Tesouraria.

Registro com vencimento em 21/02/2026.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 22/08/2025. Declaração Digital número 022399030000020653012025 emitida eletronicamente via internet às 23/07/2025 13:53:39. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br).

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
000242  
*cada*  
RIO DE JANEIRO - RJ

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
Art. 1º da Lei nº 8.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3 - 9884**  
Nome **FERNANDA SANTI**

Filiação **VANILDO NERI SANTI**  
**CECILIA SANTI**

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **PASSO FUNDO/RS**  
Nascido a **06/06/1979** Reg. Geral nº **7.511.926-7 SSP/PR**

*Fernanda Santi*  
**Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior**  
PRESIDENTE DO CREFa  
Presidente



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

*ma*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000243  
*carla*  
R/C... CO...-PR

Expedida em 22 de Fevereiro de 2021  
CPF 00688406912 Validade 21/02/2026

POLEGAR DIREITO



*Fernanda Sandi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*Handwritten mark*



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, **Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória**) sob minha guarda nesta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**FERNANDA SANTI**

CPF **006.884.069-12**, RG **7.511.926-7-PR**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

**LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Julho de 2025, 09:41:35**

**ALEXSON PAULENA**



Certificação

*mau*

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



**Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

### **DECLARACAO UNIFICADA**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. Fernanda Santi, portadora do RG n° 7.511.926 – 7 SSP/PR e do CPF n° 006.884.069 – 12, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico n° 33/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é a Sr.(a) **Fernanda Santi** inscrita no CPF nº **006.884.069 – 12**, e-mail **piscinasfbrbi@gmail.com**, telefone **(42) 98405 – 7512**, ocupante do cargo de **Sócia Administradora** nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **piscinasfbrbi@gmail.com** produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 23 de julho de 2025.

**F SANTI**  
**LTDA:40482**  
**660000170**

Assinado de forma  
digital por F SANTI  
LTDA:40482660000170  
Dados: 2025.07.23  
14:12:49 -03'00'

---

**F SANTI LTDA**  
**Cnpj – 40.482.660/0001 – 70**  
**Fernanda Santi**  
**Sócia Administradora**  
**CPF – 006.884.069 – 12**

mo



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Fernanda Santi**, portadora do RG n° **7.511.926 – 7 SSP/PR** e do CPF n° **006.884.069 – 12**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI**, na forma e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(X) DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 23 de julho de 2025.

**F SANTI**  
**LTDA:404826**  
**60000170**

Assinado de forma  
digital por F SANTI  
LTDA:40482660000170  
Dados: 2025.07.23  
14:12:05 -03'00'

**F SANTI LTDA**  
**Cnpj – 40.482.660/0001 – 70**  
**Fernanda Santi**  
**Sócia Administradora**  
**CPF – 006.884.069 – 12**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> F SANTI LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2502521156	
<b>NIRE :</b> 41212838966 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41212838966	<b>CNPJ</b> 40.482.660/0001-70	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 20/01/2021	<b>Início de Atividade</b> 20/01/2021
<b>Endereço Completo</b> Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 777, SALA 01, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICIO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> FERNANDA SANTI	<b>CPF/CNPJ</b> 006.884.069-12	<b>Participação no capital</b> R\$ 40.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
		<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> FERNANDA SANTI		<b>CPF</b> 006.884.069-12	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 12/09/2024	<b>Número</b> 41212838966	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 15:05:51 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHEMOK1Z**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral





**Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS  
DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. Fernanda Santi, portadora do RG n° 7.511.926 – 7 SSP/PR e do CPF n° 006.884.069 – 12, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 23 de julho de 2025.

**F SANTI**  
**LTDA:404826**  
**60000170**

Assinado de forma  
digital por F SANTI  
LTDA:40482660000170  
Dados: 2025.07.23  
14:11:45 -03'00'

**F SANTI LTDA**  
**Cnpj – 40.482.660/0001 – 70**  
**Fernanda Santi**  
**Sócia Administradora**  
**CPF – 006.884.069 – 12**



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a **Sra. Fernanda Santi, portadora do RG n° 7.511.926 – 7 SSP/PR e do CPF n° 006.884.069 – 12, DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI**, abaixo assinado declara para os devidos fins, conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com as Resoluções do CRFa 3 - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, que o responsável técnico da empresa infra citada, pertinente ao objeto do **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 PMRBI** caso venhamos a vencê-la será:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADE	N° CRFa – 3	DATA REG.
Único	Fernanda Santi	Fonoaudióloga	CRFa3 – 9884	26/01/2011

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 23 de julho de 2025.

**F SANTI**  
**LTDA:40482**  
**660000170**

Assinado de forma digital por F SANTI  
LTDA:40482660000170  
Dados: 2025.07.23  
14:12:27 -03'00'

**F SANTI LTDA**  
**Cnpj – 40.482.660/0001 – 70**  
**Fernanda Santi**  
**Sócia Administradora**  
**CPF – 006.884.069 – 12**

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Fernanda Santi**, portadora do RG n° 7.511.926 – 7 SSP/PR e do CPF n° 006.884.069 – 12, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 040/2025 – PMRBI** vem respeitosamente a esta municipalidade apresentar proposta de preços, ajustada pós disputa, conforme abaixo relacionado, no montante total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais):

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	12	Mês	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 48.600,00</b>

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 28 de julho de 2025.

**F SANTI**  
Assinado de forma digital por F SANTI

**LTDA:404826**  
**60000170**  
LTDA:40482660000170  
Dados: 2025.07.28  
09:40:26 -03'00'

**F SANTI LTDA**  
Cnpj – 40.482.660/0001 – 70  
**Fernanda Santi**  
Sócia Administradora  
CPF – 006.884.069 – 12





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**  
Processo Administrativo Nº 126/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/07/2025 17:33:37

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/07/2025 09:55:39**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: MÊS      Marca: Serviço      Modelo:  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA    Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.  
Quantidade: 12      **Valor Unit.:** 4.050,00      **Valor Total:** 48.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F SANTI LTDA	272	40.482.660/0001-70	4.080,00	4.050,00		Sim
2 MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E	178	22.111.188/0001-88	4.080,00	4.080,00	0,74	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

*mta*

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*Maiara Fernanda*

---

**PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

---

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025  
Processo Administrativo Nº 126/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/07/2025 17:33:37

				TOTAL DO PROCESSO: 48.600,00
<b>F SANTI LTDA</b>				<b>48.600,00</b>
			<b>40.482.660/0001-70</b>	<b>48.600,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 272	Lance: 4.050,00	<b>Total: 48.600,00</b>
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.080,00	Valor Unit.: 4.050,00	Total Item: 48.600,00	

*Maiara Fernanda da Silva*

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

PREFEITURA MUNICIPAL  
000255  
Pregão  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
Nr.: 40/2025



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Adm.: 126/2025  
Data do Processo: 26/06/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 126/2025
- b) Nr. Licitação 40/2025
- c) Modalidade Pregão
- d) Data de Homologação 29/07/2025
- e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOaudiologia PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Empresa(s) vencedora(s):

F SANTI LTDA - CNPJ 40.482.660/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	MÊS	12,00	4.050,00	48.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>48.600,00</b>

**R\$ 48.600,00** (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de julho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817**  
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A1, OU=EM BRANCO: OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.07.29 08:58:13-03'00'.  
 Versão: 1.0

.....09:15.....  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

000256 Carla

Doc. n° 209/2025-Pág.3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, Centro Tel/Fax (0\*) 42/3853-1122 45349-896 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

corde com mínimo 17 com sistema de guilhotina no lado e disco de fiação na semente, rodas limitadora compactadora com bandas Reavels, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de 80 00 cv.

TOTAL 62.495,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 62.495,00 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Descrição da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 24 de julho de 2025 até 23 julho de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respectiva a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ORÇ: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Pregão N.º 40/2025 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3853-1122 - E-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu Paraná Data do Process: 29/09/2025 Data de Abertura: 29/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, associando-se pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conduziu a execução do processo de Licitação, nos termos:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo licitatório nos termos: a) Nº Processo: 129/2025 b) Nº Licitação: 40/2025 c) Modalidade: Pregão d) Data de Homologação: 29/09/2025 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras: F SANIT L TGA - CNPJ 45.482.860/0001-70

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total

TOTAL 48.800,00

R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Reais). Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de julho de 2025. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 206/2025 DATA: 24/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, no Núcleo Urbano Informal Consolidado Dahmer, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E NO DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária no núcleo urbano informal consolidado Dahmer, localizado no Bairro Campo do Bugre, neste Município, formado pela quadra situada entre as ruas Rua João Vitor, Rua Projeteada J, Rua Projeteada K, Rua Projeteada N, Acesso, Rua Manoel de Paula e Rua Anibal Crato Ferreira, classificado na modalidade predominantemente REURB-B com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único - O núcleo referido no caput encontra-se consolidado desde a década de 90, sendo: I - dotado de infraestrutura essencial mínima, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.465/2017, consistente em sistema de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e via de circulação; ou

II - parcialmente dotado de infraestrutura, com as obras complementares previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso firmado pelos responsáveis, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada de classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU em nome dos ocupantes cadastrados, independentemente da abertura das matrículas individualizadas, observados os princípios da regularização fundiária e da segurança jurídica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu aos dias 29 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 207/2025 DATA: 24/07/2025

SÚMULA: Autoriza concessão de jornada de trabalho no regime de 12x36 aos servidores que especificam e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor infra relacionados para exercerem jornada de trabalho 12x36, os quais exercerão suas funções por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, conforme escala de trabalho e acordo firmado entre as partes, lotados na Secretaria Municipal do Saúdo:

Table with 3 columns: MAT, NOME, CARGO

Parágrafo único - A jornada de trabalho 12x36, em que trata o caput deste artigo, consiste em serviços cuja natureza seja essencial ao funcionamento do Município, permitindo uma cobertura ininterrupta dos plantões, assegurando que os serviços essenciais estejam sempre disponíveis para a população, bem como também, para promover descanso adequado entre turnos, contribuindo para o bem estar dos colaboradores e para manutenção na qualidade no atendimento.

Art. 2º O período de intervalo de refeição será acordado entre as partes. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 208/2025 DATA: 28/07/2025

SÚMULA: Concede estabilidade no Serviço Público a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2020 DE 23 DE MAIO DE 2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E O DECRETO Nº 084/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011,

POR FIM CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇO PÚBLICO NOMÉDIA POR MEIO DO DECRETO Nº 136/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido estabilidade funcional no Serviço Público Municipal ao servidor infra relacionado, mediante avaliação de desempenho realizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com os requisitos exigidos para aplicação ao cargo, conforme avaliação realizada por meio do Conselho Especial de Avaliação de Desempenho designado por meio do Decreto nº 136/2023.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Estabilidade a partir de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de: Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 209/2025 DATA: 28/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Rio Bonito do Iguaçu no Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024,

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento criado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, integra o sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao COMSEA, além do disposto na Lei Municipal nº 1.477/2024: I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos.

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos recursos orçamentários para sua consecução;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos recursos orçamentários para sua consecução.

Art. 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Rio Bonito do Iguaçu, será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros e respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada, podendo ser indivíduos entidades ou instituições que já atuam em segurança alimentar (ligas, sindicatos, cooperativas, ONGs, etc) cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 de representantes do Governo Municipal, mais especificamente das áreas ligadas diretamente ao tema de segurança alimentar.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelos titulares das seguintes Secretarias Municipais: I - Secretaria Municipal de Assistência Social; II - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; IV - Secretaria Municipal de Saúde; V - Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDRR).

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Podendo compor o COMSEA, na qualidade de Observadores, representantes de conselhos afins de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art.4º Os representantes da Sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os titulares e suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução. Art. 5º O COMSEA tem a seguinte organização: I - Plenário; II - Secretaria-Geral; III - Presidência; IV - Vice-presidência; V - Secretaria-Executiva; VI - Comissões Temáticas.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

SEÇÃO I DO PLÊNARIO

Art. 6º - O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por conselheiros designados, com a responsabilidade direcionada ao desenvolvimento das atribuições descritas neste decreto.

Parágrafo único - É facultada a participação em Plenário dos membros suplentes, quando nesta condição, sendo-lhes permitido o direito de voto.

Art. 7º - Compete ao Plenário do COMSEA: I - Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA; II - Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação; III - Aprovar o seu regimento interno;

IV - Eleger presidente do COMSEA em reunião Plenária com o "quórum" mínimo de 50% mais um, por um mandato de 2 (dois) anos, alternando com o vice-presidente por mais dois anos;

V - Criar, reformular, extinguir Câmaras Temáticas Permanentes e Temporárias, designando seus membros;

VI - Aprovar a substituição dos representantes faltantes.

SEÇÃO II DA SECRETARIA-GERAL

Art. 8º Ao Secretário-Geral incumbir: I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho Intersetorial para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único - O Secretário-Geral será o sempre o responsável pela secretaria em que o COMSEA estiver vinculado.

SEÇÃO III

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DA PRESIDENCIA, VICE-PRESIDENCIA

Art. 9º O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Art. 10 O mandato do presidente será de dois (2) anos, tendo após isso alternância do cargo com o vice-presidente.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 11 Ao Presidente incumbir: I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - Representar externamente o COMSEA;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA; IV - Manter articulação permanente com a Câmara Intersetorial do Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação dos resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente: I - Caberá ao vice-presidente, além da substituição do presidente em suas ausências ou impedimentos, o exercício das atribuições que por ele forem delegadas;

II - Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela secretaria executiva do Conselho, dentro de critérios acordados com o presidente;

III - A função de vice-presidente do Conselho será exercida por um conselheiro efetivo não-governamental, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para o mandato de 2 (dois) anos após esse período haverá alternância de cargos entre o presidente e o vice.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 13 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma secretaria-executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação da secretaria-executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 14 Compete à secretaria-executiva: I - Assistir o presidente e o secretário-geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e;

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupo de trabalho e conselheiros com informação e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apresentadas pelo COMSEA.

Art. 15 Incumbe ao secretário-executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem conferidas pelo presidente e pelo secretário-geral do conselho.

Art. 16 Para o desempenho de suas atribuições, a secretaria-executiva contará com estrutura e pessoal suficientes.

SEÇÃO V COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 17 As Comissões temáticas serão permanentes ou temporárias. § 1º A coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas serão organizadas internamente, por seus próprios membros.

§ 2º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução ou relatório e, posteriormente, submetidos à deliberação do CEAS

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação de acordo com a pauta de reunião, seja justificada.

Art. 19 O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 As resoluções de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 O desempenho de função na secretaria-executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, SERVIÇO RELEVANTE E TÍTULO DE MERECIMENTO, PARA TODOS OS EFEITOS DA VIDA FUNCIONAL.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário especificamente o Decreto nº 109/2018 de 29/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CONTRATO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **F SANTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.660/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.777, sala 01, Centro — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **FERNANDA SANTI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.884.069-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de profissional de fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Educação**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 97/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 48.600,00** (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

F SANTI LTDA - CNPJ 40.482.660/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	MÊS	12,00	4.050,00	48.600,00
TOTAL						48.600,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2640	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2650	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2660	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2670	107	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3180	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3190	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3200	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2038	3410	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2038	3420	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2039	3560	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2039	3570	104	3.3.90.39.00.00

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviços(s), objeto desta licitação, deverão ser fornecido(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º A prestação de serviços deverá ser realizada no Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal, localizado na sede do município.

§ 2º A CONTRATADA terá que prestar serviços de fonoaudiologia no período de vigência do contrato, nos dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Serão de inteira responsabilidade do contratado, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º A CONTRATADA deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 5º O serviços deverão ser realizados conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser fornecido na sua totalidade e quantidade, sob pena de responsabilização.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

XIII - Indicar preposto para representá-la durante a execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIV - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XVI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XVII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XVIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIX - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **LILIAN MARIA JOHANN.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS ÔMISSOS (art. 92, III)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no site oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**

**BOVINO:3334817091**

5

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

**FERNANDA SANTI**  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF5 e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40312963000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.01 08:51:20-0300  
Frase SPC:2025/08/01/2025-1.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025-PMRBI**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** F SANTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.660/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.777, sala 01, Centro — Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **FERNANDA SANTI**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de profissional de fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Educação

F SANTI LTDA - CNPJ 40.482.660/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	MÊS	12,00	4.050,00	48.600,00
TOTAL						48.600,00

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 48.600,00** (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2640	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2650	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2660	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2033	2670	107	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3180	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3190	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2035	3200	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2038	3410	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2038	3420	104	3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2039	3560	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2039	3570	104	3.3.90.39.00.00

## DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 01 de agosto de 2025 até 31 julho de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 01 de agosto de 2025.





# Edital nº 40/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/08/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/07/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/07/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000053/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 48.960,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 48.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contração de empresa com disponibilidade de profissional fonoaudiólogo para prestar serviço junto a Secretaria de Educação, carga horaria 20 horas semanais, conforme cronograma e organização da referida Secretaria.	12	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

